



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**LEI nº. 579/2020**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 576/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação por recurso vinculado na dotação orçamentaria no valor de até R\$ 595.387,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), destinado a dotação abaixo mencionada.

Órgão: 05.002.12.361.0023 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2092 – AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS		
Natureza da Despesa:		
44905200 – Equipamento e material permanente	R\$	595.387,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>595.387,00</b>

**Art. 2º**- O presente credito adicional Especial, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

**Art. 3º**- Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do **TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201900988-6**, no valor de **R\$ 428.933,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais), e **TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201900986-6** no valor de **R\$ 166.454,00** (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2020.**

  
**Ubiraci Soares Silva**  
**Prefeito Municipal**

